

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

DATA E HORA: Leilão Único começa em 02/02/2026 às 08h00min e termina em 02/02/2026 às 13h15min, a partir de 60% do valor da avaliação atualizada.

LOCAL: www.valeroleilos.com.br

LEILOEIRO OFICIAL: José Valero Santos Junior, JUCESP 809

O MM. Juiz de Direito Dr. João Paulo Rodrigues da Cruz, da 1ª Vara Cível da Comarca de Orlândia/SP, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, em que contende de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA (CNPJ nº 45.351.749/0001-11)** e do outro **REGINA HELENA DINARDI ESPÓLIO (CPF nº 043.278.258-32)** reprete. **MÁRCIO ROBERTO DINARDI (CPF nº 149.562.908-29)**, e interessado(s) **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, (CNPJ nº 00.360.305/0001-04)** e **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. – EMGEA, (CNPJ 04.527.335/0001-13)** nos autos do processo **1500664-79.2018.8.26.0404**, o qual foi designada a venda do bem imóvel descrito abaixo, nos termos dos arts. 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

DO BEM: **IMÓVEL - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Av. E, 1221 - Parque Cecap, Orlândia - SP, 14620-000.

DADOS DO IMÓVEL

Matrícula do imóvel: 26028 do CRI de Orlândia/SP

Inscrição IPTU: 068.065.012.00.001

Descrição: IMÓVEL: Um prédio residencial com frente para a **AVENIDA "E", nº 1221**, com área de **69,77 metros quadrados**, e seu respectivo terreno urbano, designado como LOTE A decorrente de desdobro dos LOTES 15 e 16 da QUADRA 4, do loteamento denominado **JARDIM BENINI – 3ª GLEBA**, situado na cidade e comarca de Orlândia, com frente para a AVENIDA "E", lado esquerdo ou ímpar, localizado a uma distância de 23,50 metros da Rua Quatorze, entre esta e a Rua Dezesseis, na quadra completada pela Avenida "D", de formato retangular, medindo seis metros e cinquenta centímetros (6,50) na frente e nos fundos; por vinte e sete metros e quarenta e cinco centímetros (27,45) da frente aos fundos; encerrando a área de **178,425 metros quadrados**; confronta pelo lado direito de quem do imóvel olha para a avenida, com o Lote B (matrícula 13.002), pelo lado esquerdo com o lote 17 do loteamento Jardim Benini – 3ª Gleba, e nos fundos com o lote 13 do loteamento Jardim Benini – 3ª Gleba. Cadastro Municipal nº 068.065.012.000. Matrícula nº26028 do CRI de Orlândia/SP.

ÔNUS:

Av.1 HIPOTECA em favor da Caixa Econômica Federal (**quitada - fls.82**); **Av.2 PENHORA** extraída dos autos nº 00502453-72.2014.8.26.0404 e conforme **Av.3** a PENHORA exequenda.

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS:

01 - Foi deferida a penhora sobre o imóvel (Fls. 39-40), em razão da dívida do executado com o exequente derivada de execução fiscal.

02 – Avaliado o imóvel devedor à fl. 129, determinada alienação judicial fls. 154-157.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) (08/2025 – Auto de Avaliação à fl. 129).

VALOR DA AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 252.489,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais - 01/2026)

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: Débitos da ação.

DÉBITOS DA AÇÃO: R\$ 17.648,26 (Dezessete mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos - em Dez/2025. - fls.146-153)

01 - CONDIÇÕES DO BEM: O imóvel será vendido por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do termo de penhora e/ou registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente.

02 - CONDIÇÕES DA VENDA: Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. Serão admitidos lances parcelados com 25% (vinte e cinco por cento) de entrada e o saldo residual em 30 (trinta) parcelas sucessivas e corrigidas pelo Índice deste E. Tribunal, ocasião em que será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, e caução idônea, quando se tratar de móveis. Será considerado vencedor o licitante que ofertar o maior lance, independentemente de ser à vista ou parcelado. Havendo mais de um lance com pagamento parcelado, em iguais condições, será declarado vencedor aquele formulado em primeiro lugar ou aquele com o menor número de parcelas (arts. 891 e 895, §§1º ao 8º do CPC).

03 - PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento da arrematação por meio de guia de depósito judicial em favor do Juízo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Após o encerramento da praça, o arrematante receberá e-mail com instruções para o pagamento (Art. 884, IV do CPC).

04 - COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante, ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme os itens de CONDIÇÕES DA VENDA e PAGAMENTO, e deverá ser paga mediante transferência bancária, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial, José Valero Santos Junior (CPF: 155.116.308-02), a ser indicada ao interessado após a arrematação (art. 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e art. 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

05 - PREFERÊNCIA: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e co proprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem, nos termos do art. 843, do CPC.

06 - ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

07 - DÉBITOS: Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas *propter rem*. Eventuais restrições e/ou limitações ao uso do bem arrematado (usufruto, ambiental e afins) permanecem mesmo após o leilão. Em relação aos débitos tributários (IPTU, ITR, IPVA e afins), será aplicada a norma prevista no art. 130, do CTN. Em relação aos débitos condominais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital.

08 - CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Nos termos do art. 7º, §3º da Resolução nº 236 do CNJ, em caso de cancelamento ou suspensão do praceamento após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

09 - LEILOEIRO: O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial JOSÉ VALERO SANTOS JUNIOR - JUCESP nº 809.

10 - OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos anteriores ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos.

11 - LANCES: Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances.

12 - DESOCUPAÇÃO E ENTREGA: A desocupação do imóvel ou entrega do bem será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas pelo arrematante, consoante o art. 903, §3º, do CPC.

13 - ALIENAÇÃO DIRETA: Caso negativas as hastas designadas, autorizo desde logo a alienação direta pelo leiloeiro (art. 880, do CPC) durante o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do encerramento do 2º leilão, pelo preço não considerado vil, conforme art. 891, do CPC.

14 - INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas através dos canais oficiais do Leiloeiro Oficial: site www.valeroleilos.com.br, e-mail juridico@valeroleilos.com.br e telefones 3003-0321 (discagem direta) e (16)99603-5264.

15 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio www.valeroleilos.com.br, bem como no PUBLICJUD, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoadado.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação da hasta designada, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

Orlândia, 14 de janeiro de 2026.

Dr. João Paulo Rodrigues da Cruz

M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Orlândia, Estado de São Paulo.